



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/08/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sito à Avenida Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, apurado pelo valor mensal do lote, e modo de disputa ABERTO, a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 3.603, de 10 de novembro de 2023, e nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2026

Horário: 08h00m (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Licitação Ampla Participação

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço Mensal

Acesso ao Edital: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>

A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.617, de 12 de janeiro de 2026.

O procedimento poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigente.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inerentes à locação, de forma contínua, destinados ao Departamento Municipal de Saúde (transporte sanitário de pacientes do SUS – até 10 veículos) e ao Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social (serviços do SUAS – até 03 veículos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo IV), pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, cada qual correspondente a um modelo específico de veículo, conforme discriminado nos itens abaixo, independentemente do Departamento requisitante. Cada lote será adjudicado a uma única licitante, sendo vedada a cotação parcial dos itens que o compõem.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
01	Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, motorização 1.0 ou superior, com manutenção, seguro total, rastreamento e videomonitoramento	até 12	Unid.	R\$ 2.684,43	32.213,16	386.557,92
Total do Lote 1					32.213,16	386.557,92
02	Locação de veículo tipo minivan, SUV ou van, com capacidade mínima para 07 passageiros (incluindo o condutor), motorização mínima 1.5, flex, com manutenção e seguro total	01	Unid.	R\$ 4.931,62	R\$ 59.179,44	R\$ 59.179,44
Total do Lote 2					4.931,62	59.179,44
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (Lotes 1 e 2)					R\$ 59.179,44	445.737,36

- 1.3. Os valores acima correspondem aos valores máximos admitidos pela Administração (Anexo I). O valor total máximo estimado para os dois lotes, em 12 (doze) meses, é de R\$ 445.737,36 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
- 1.4. As descrições detalhadas dos itens constam do Termo de Referência (Anexo IV). Havendo divergência entre a descrição constante do sistema eletrônico e a do Anexo IV, prevalecerá a do Anexo IV.
- 1.5. As quantidades indicadas são estimativas máximas, não gerando para a Administração obrigação de contratação total ou parcial. Os veículos serão solicitados de forma gradativa, conforme a necessidade de cada Departamento, a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente verificada.
- 1.6. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.603/2023, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II).
- 1.7. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado pelo valor mensal do lote, com modo de disputa aberto.
- 1.8. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I	Valores Médios Estimados
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Documento de Formalização de Demanda
Anexo IV	Termo de Referência
Anexo V	Modelo de Proposta
Anexo VI	Declarações Conjuntas
Anexo VII	Declaração de ME / EPP / MEI
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Termo de Ciência e Notificação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser realizado por meio do portal FIORILLI, no endereço <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.
 - 2.1.1. Após a solicitação, a chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail informado, sendo o cadastro realizado uma única vez.
 - 2.1.2. O manual do fornecedor encontra-se disponível para download no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 2.3. A licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.5. **Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 2.5.1. Para o **LOTE 02** identificado como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).
- 2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais também no lote de Cota Principal.
- 2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 2.5.4. Os preços ofertados para a Cota Reservada deverão guardar compatibilidade com aqueles obtidos para a Cota Principal e com os valores estimados pela Administração que instruíram o procedimento licitatório. Verificada diferença relevante que não se mostre vantajosa para a Administração ou que indique incompatibilidade com os preços de mercado apurados na fase de planejamento da contratação, a proposta poderá ser recusada, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação:
- 2.6.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.6.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprovem a viabilidade econômica para execução do contrato;
- 2.6.3. Pessoa jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar em decorrência de sanção administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Morungaba**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6.3.2. **Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.3.3. As vedações aplicam-se também a empresas que atuem com o intuito de burlar sanções, inclusive por intermédio de outras pessoas jurídicas, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que possua, em seu quadro societário, dirigente ou agente público do Município de Morungaba com atuação na licitação ou na gestão do contrato, ou que com ele possua vínculo de parentesco até o terceiro grau;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 2.6.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A vedação visa preservar a efetiva competitividade do certame, evitar a concentração indevida de participantes e reduzir a complexidade da gestão e fiscalização contratual, sem ocasionar restrição à ampla concorrência;
- 2.6.6. Pessoas jurídicas ou seus sócios que tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa à sanção de proibição de contratar com o Poder Público, enquanto vigente a proibição (Lei nº 8.429/1992);
- 2.6.7. Empresas condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital e de seus anexos.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, inclusive a sublocação ou a cessão da execução a terceiros.
- 3.2. Será admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial restrita a serviços acessórios e de apoio (rastreamento e videomonitoramento, seguro, oficinas e serviços de manutenção), desde que:
- a) O subcontratado não esteja impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Seja previamente autorizada pela Administração;
 - c) A contratada permaneça integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive perante a Administração e terceiros.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail institucional licitacoesmorungaba@gmail.com.
- 4.2. As impugnações ao presente Edital deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no item 5 – DA IMPUGNAÇÃO, inclusive quanto aos prazos, formas de protocolo e horários para sua apresentação.
- 4.3. O sistema eletrônico utilizado para a presente licitação não disponibiliza funcionalidade específica para registro de pedidos de esclarecimento, razão pela qual estes deverão ser encaminhados pelo meio indicado no item 4.1.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos que envolvam aspectos técnicos do objeto serão encaminhados pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e subsídio à elaboração da resposta.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão formalmente prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio dos setores competentes, quando necessário, e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, vinculadas ao Edital.
- 4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o procedimento licitatório para todos os fins, devendo ser observados na condução do certame.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 4.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital de Concorrência Eletrônica, mediante petição protocolada junto ao Município de Morungaba/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo, ou presencialmente no endereço Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 5.2. Para as impugnações encaminhadas por meio eletrônico, será considerada como data e horário de protocolo a data e o horário constantes do recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado no item 1.1, desde que o envio ocorra até as 17h00 do último dia do prazo.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável, devendo a impugnação ser protocolada, quando encaminhada por meio eletrônico, até as 17h00 do último dia do prazo, sendo consideradas intempestivas aquelas apresentadas após esse horário, ainda que enviadas na mesma data.
- 5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo seu julgamento de competência do Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, devendo ser proferida decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. As impugnações e respectivas decisões serão divulgadas no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame, garantindo transparência e publicidade aos interessados.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:
 - a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos licitantes, podendo, quando necessário, solicitar manifestação do setor técnico requisitante ou de outras áreas competentes;
 - c) Proceder à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico;
 - d) Analisar a conformidade e a aceitabilidade das propostas com base nas exigências do edital;
 - e) Desclassificar propostas em desacordo com o edital, indicando os motivos de forma fundamentada;
 - f) Conduzir a etapa de lances e definir a proposta classificada em primeiro lugar;
 - g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências editalícias;
 - h) Declarar o vencedor do certame;
 - i) Receber, analisar a admissibilidade e encaminhar a decisão sobre os recursos administrativos interpostos;
 - j) Elaborar e assinar a ata da sessão pública;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- l) Encaminhar à autoridade competente, quando identificadas irregularidades, subsídios para instauração de processo administrativo destinado à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão de envio obrigatório juntamente com a proposta inicial, podendo ser apresentados posteriormente, quando exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida neste Edital.
 - 7.2.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada na forma estabelecida neste Edital, podendo ser exigida sua apresentação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Facultativamente, as licitantes poderão inserir os documentos de habilitação no momento do envio da proposta inicial, no campo específico disponibilizado pelo sistema, não sendo a ausência desses documentos nessa etapa motivo para desclassificação ou inabilitação.
 - 7.2.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada da licitante, quando houver motivo devidamente justificado e desde que não haja prejuízo à isonomia e ao andamento do certame.
- 7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.
- 7.4. **Incumbe à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de falhas de conexão, inobservância de mensagens ou qualquer outro fator relacionado ao uso do sistema.**
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos previamente inseridos no sistema.
- 7.6. Os documentos de proposta e habilitação permanecerão sob sigilo no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública e/ou até a fase de sua divulgação, conforme regras do sistema e deste Edital.
- 7.7. Após a fase de lances, os documentos da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e, quando cabível, para acesso público, nos termos da legislação vigente.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, observando os seguintes campos:
 - 8.1.1. Descrição dos veículos ofertados (marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização e potência), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo IV deste Edital;
 - 8.1.2. Valor mensal por veículo de cada item e valor mensal do lote, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como locação, depreciação, IPVA, licenciamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, revisões, pneus, lubrificantes, rastreamento, videomonitoramento,



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

substituição de veículos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e demais despesas correlatas, vedada qualquer cobrança adicional não prevista, excluídos apenas o combustível e o motorista, que não integram o objeto;

- 8.1.3. Prazo de disponibilização dos veículos de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento solicitante, conforme o Termo de Referência;
- 8.1.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 8.1.5. Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, sob pena de desclassificação;
- 8.1.6. Não serão admitidas propostas que cotem quantidade inferior à prevista para o item, que deixem de cotar item integrante do lote ou que cotem valor unitário mensal superior ao valor máximo estimado constante do Anexo I.
- 8.2. A proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – Anexo V, deverá conter:
 - a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, com referência ao número do Pregão;
 - b) Meios de contato válidos, como telefone e e-mail;
 - c) Identificação do representante legal ou preposto autorizado a firmar contrato, com nome completo, CPF e documento de identidade.
 - d) Indicação de marca, modelo, versão e ano/modelo de cada veículo ofertado.
- 8.3. Os veículos citados no Termo de Referência como exemplos têm caráter meramente referencial, não implicando indicação de marca ou preferência (art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser ofertados modelos equivalentes ou de qualidade ou desempenho superior, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.
- 8.4. Na hipótese de a licitante ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o sistema considerará as informações constantes do cadastro da empresa, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a sua atualização, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário definidos neste Edital.
 - 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam às exigências do Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem conformidade com o Termo de Referência – Anexo IV.
 - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
 - 9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem aos requisitos deste Edital.
 - 9.1.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e registro.
 - 9.1.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido neste Edital, qual seja, menor preço mensal, quando aplicável ao objeto.
 - 9.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras do sistema e neste Edital.
 - 9.1.7. O sistema poderá adotar intervalo mínimo entre lances, tanto em relação aos



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

lances intermediários quanto em relação ao melhor lance, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

- 9.1.8. O modo de disputa será o ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.
- 9.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.
- 9.1.10. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período de prorrogação, inclusive na hipótese de lances intermediários.
- 9.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente pelo sistema.
- 9.1.12. Excepcionalmente, e mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), poderá ser determinada a reabertura da etapa de lances, com registro da motivação no sistema eletrônico, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.1.13. Na hipótese do item anterior, a ocorrência deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.1.14. O lance final não poderá apresentar valor superior ao preço máximo estimado para contratação, sendo considerado **inaceitável** o lance que o exceda, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes durante a fase competitiva.
 - 9.2.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção de lances.
 - 9.2.2. Em caso de desconexão do sistema eletrônico por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo sua retomada divulgada previamente no sistema eletrônico oficial utilizado para realização do certame, com indicação de data e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), após a regularização do sistema, assegurada a publicidade, a isonomia e a continuidade do procedimento.
 - 9.2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo valor mensal do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 9.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
 - 9.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
 - 9.2.5.1. Aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando suas propostas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, observados os procedimentos previstos neste Edital;
 - 9.2.5.2. Disputa final entre os licitantes empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), em ato contínuo à classificação;
 - 9.2.5.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais oficiais e objetivos disponíveis à Administração, vedada qualquer forma de identificação ou avaliação subjetiva em sessão pública;
 - 9.2.5.4. Verificação da adoção de políticas de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, quando previamente declaradas e comprovadas pelo



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

licitante em sistemas ou cadastros oficiais;

9.2.5.5. Verificação da existência de programa de integridade, quando previamente declarado e comprovado pelo licitante em registros ou certificações oficiais aceitas pela Administração.

9.2.5.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, poderão ser aplicados critérios adicionais de preferência previstos na legislação e neste Edital, com base em informações previamente registradas e objetivas, na seguinte ordem:

9.2.5.6.1. Preferência a empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, quando tal informação constar de registro cadastral oficial ou documentação previamente apresentada;

9.2.5.6.2. Preferência a empresas que comprovem investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, com base em registros ou documentos oficiais;

9.2.5.6.3. Preferência a empresas que comprovem adoção de práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009, com base em documentação previamente apresentada;

9.2.5.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio automático pelo sistema eletrônico, com registro do resultado, assegurada a publicidade e a isonomia entre os licitantes.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não atender às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar valor unitário mensal de item ou valor mensal do lote superior ao máximo estimado (Anexo I);

9.3.4. For considerada inexecutável e não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração mediante diligência;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de execução do objeto, incluindo insumos, encargos e demais despesas necessárias, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos expressos, assegurado à licitante o direito de demonstrar a viabilidade de seus preços antes de sua desclassificação;

9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas ou exigir sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante, quando necessário, a apresentação de documentos ou informações complementares que permitam a análise da conformidade da proposta com as exigências do Edital, tais como características do serviço ofertado, metodologia de execução, equipe técnica ou outros elementos pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública, informando previamente a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observado o disposto neste Edital.

9.8.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 9.8.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, encaminhe proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como documentos complementares, quando necessários à confirmação das condições já apresentadas.
- 9.8.3. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.8.4. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, não atender às condições estabelecidas no Edital, especialmente quanto ao preço máximo admitido pela Administração.
- 9.8.5. O resultado da negociação será registrado e disponibilizado a todos os licitantes no sistema eletrônico.
- 9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame.
- 9.9.1. Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, que não permite novo envio de arquivos na área específica após a abertura da etapa de lances, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do chat oficial do sistema, funcionalidade integrante da própria plataforma e vinculada ao processo licitatório.
- 9.9.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, podendo ser fracionados em múltiplas mensagens no chat, dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a integralidade, legibilidade e organização dos arquivos enviados.
- 9.9.3. O chat do sistema eletrônico será considerado meio oficial de recebimento da documentação para fins de habilitação, constituindo prova do envio e do conteúdo encaminhado, ficando vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio externo à plataforma.
- 9.9.4. **Caberá ao licitante acompanhar a confirmação do envio no próprio sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual falha, ausência de envio ou envio incompleto.**
- 9.9.5. O não envio integral dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará inabilitação do licitante.
- 9.9.6. O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, quando necessário e desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.
- 9.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, sendo vedado o envio extemporâneo.
- 9.10.1. Após o encerramento do prazo, não será admitida a apresentação de novos documentos ou complementações, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação aplicável.
- 9.10.2. A diligência somente poderá ser utilizada para esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados, vedada a inclusão de documento novo.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no processo e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua conformidade com o Edital, até a apuração de proposta ou lance que atenda integralmente às condições estabelecidas. Nessa etapa, poderá ser realizada negociação, com vistas à obtenção de melhor condição para a Administração.

- 9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial e o valor estimado para a contratação.
- 9.14. Na sequência, será observado o disposto nos itens anteriores relativos à análise da proposta, negociação e verificação de conformidade, conforme aplicável ao caso concreto.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 10.1.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identifique proposta apresentada por ME/EPP/MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o direito de preferência, na forma abaixo:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada por meio do sistema eletrônico, via funcionalidade de comunicação (“chat”), para que apresente nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema, observada a ordem de classificação;
 - b) Em caso de empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite previsto, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas, para definição da ordem de convocação;
 - c) Não sendo exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrições, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, inclusive para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.
- 10.5. O disposto neste item 10 não se aplica nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando o tratamento favorecido à microempresa e empresa de



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

pequeno porte não for admitido em razão do valor estimado da contratação ou das condições estabelecidas em lei.

- 10.6. A fruição dos benefícios previstos neste item fica condicionada à declaração do licitante de que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como de que não ultrapassou os limites legais de receita bruta e contratação com a Administração Pública no exercício correspondente.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, será considerado o valor anual estimado do contrato para fins de verificação dos limites legais aplicáveis ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação previdenciária;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários em Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos mobiliários;
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

11.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome do licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou execução em andamento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos pertinentes.
 - a.1) Para fins de comprovação de compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços de natureza similar ao objeto licitado, considerando sua complexidade operacional e características técnicas.
 - a.2) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.
 - a.3) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência para confirmação de autenticidade e verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente quanto às sanções previstas na legislação vigente;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem em seu quadro de pessoal com poder de gestão ou decisão, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, nos termos da legislação aplicável;
- e) Declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que atende aos requisitos legais de enquadramento e de que, no ano-calendário da licitação, não ultrapassou os limites legais de receita bruta e contratação com a Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

12. RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
- 12.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente, mediante envio ao e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o último dia do prazo, ou por protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, no horário de expediente, sendo de responsabilidade da licitante a observância do prazo e a correta identificação do processo licitatório a que se refere o recurso.
- 12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso, pelos mesmos meios previstos no item anterior.
- 12.4. O recurso poderá ser interposto em face de:
 - a) Julgamento das propostas;
 - b) Análise da habilitação; e
 - c) Decisão de anulação ou da revogação da licitação.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhá-lo, com a sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Será assegurado ao licitante acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente à prestação dos serviços contratados.

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 020900 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
184 Ficha
01 Tesouro Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2047.0000 FNAS IGD-BF
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
386 Ficha
05 Federal Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048.0000 SADS – Programa Proteção Social Básica
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
389 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2097.0000 FEAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
410 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Administração Pública, previamente à adjudicação e à contratação, realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, incluindo, mas não se limitando, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais registros pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à contratação.
- 14.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado ou terá sua proposta desclassificada, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.
- 14.4. A autoridade competente poderá, motivadamente:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
 - c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.5. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.6. A revogação deverá ser devidamente motivada, com a indicação do fato superveniente que a justifique.
- 14.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

15. DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. É facultado ao Município de Morungaba/SP, quando o convocado não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 15.3. Até a formalização da contratação, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, deixar de contratar com o adjudicatário caso seja constatado fato superveniente que desabone sua idoneidade ou sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 15.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal do contrato designado pela Administração, ou por comissão especialmente designada, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e dirimir eventuais dúvidas, dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- 16.1.1. A cada prorrogação, a Administração deverá comprovar a vantajosidade da manutenção da contratação, podendo, para tanto, promover negociação com o contratado.
- 16.1.2. A prorrogação estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado.
- 16.2. A Administração poderá, mediante decisão motivada e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término da vigência contratual, optar pela não prorrogação do contrato, assegurada a ciência prévia da contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- 17.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá formalizar contratações decorrentes, mediante a emissão de nota de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 17.3. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação aplicável e regulamento municipal.
- 17.4. As regras referentes à convocação do adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 15 deste Edital, no que couber, bem como ao regulamento municipal vigente.

18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
- 18.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento contratual, conforme a legislação aplicável.
- 18.2. Independentemente do reajuste previsto no subitem anterior, poderá ser concedida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.
- 18.3. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e instruído com



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, incluindo, quando for o caso, demonstração da variação dos custos à época da proposta e no momento do pleito.

- 18.4. A análise do pedido de revisão ou reajuste será realizada pela Administração, mediante manifestação da área técnica competente, podendo ser solicitados documentos complementares para subsidiar a decisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, conforme o caso, que integram este Edital para todos os fins.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta do instrumento contratual, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. O objeto será recebido:
- 20.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 20.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 20.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será mensal, por veículo efetivamente disponibilizado à Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao mês de competência, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao setor competente para liquidação da despesa.
- 21.2. No primeiro e no último mês da contratação, bem como nos períodos em que o veículo permanecer indisponível e não for substituído nos termos do Termo de Referência, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva disponibilidade, considerando-se o valor mensal dividido por 30 (trinta) dias.
- 21.3. O pagamento somente será realizado após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, mediante verificação da conformidade do objeto entregue ou do serviço executado, bem como do regular cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a correção.
- 21.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 21.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela legislação vigente.
- 21.7. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 21.8. A Contratante não se responsabilizará por despesas não previstas ou não autorizadas no contrato.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

21.9. Não haverá antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, dolosa ou culposamente, conforme o caso:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.905/2026:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou de inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
- Multa compensatória, calculada conforme os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, respeitados os percentuais mínimos e máximos ali previstos e a base de cálculo correspondente à infração;
- Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e os percentuais expressamente estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observada a competência estabelecida no art. 10 do mesmo Decreto.

22.3. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, conforme o enquadramento da infração e os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 3.905/2026:

- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.905/2026, incluindo apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, entrega de objeto com vícios ou fora das especificações contratadas, inexecução parcial com grave dano e inexecução total do objeto, observada a base de cálculo definida no referido Decreto.
- 22.4. Nas contratações ainda não celebradas, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado da contratação, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 22.5. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.
- 22.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.905/2026. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.
- 22.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 22.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 22.9. Os valores das multas poderão ser descontados da garantia prestada, pagos por meio de arrecadação definida pela Administração ou cobrados judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 22.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação e do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente Edital, observado o prazo estabelecido no item 5 deste instrumento convocatório.
- 23.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos e analisados pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio, quando necessário, da unidade técnica competente responsável pela elaboração do Termo de Referência ou dos demais documentos que integram o Edital.
- 23.2. As regras relativas à apresentação, ao protocolo, aos prazos e à apreciação das impugnações ao presente Edital observarão integralmente o disposto no item 5 – DA IMPUGNAÇÃO deste Edital.
- 23.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital, observados os prazos legais.
- 23.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata, acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração Pública responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, independentemente do resultado do certame.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias de expediente na Administração Pública.
- 23.11. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.
- 23.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital.
- 23.14. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.15. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais das licitantes e de seus representantes serão tratados exclusivamente para as finalidades da licitação e da contratação, observados os princípios da transparência e da publicidade que regem os procedimentos licitatórios.
- 23.16. O Edital e seus anexos poderão ser consultados presencialmente no Paço Municipal “Lúcio Roque Flaibam”, situado na Avenida Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 23.17. O Edital também está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>, podendo ser obtido gratuitamente, sendo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4014-4300.
- 23.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço mencionado no item 23.13, no horário de expediente.
- 23.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia do edital e de seus anexos, o



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica dos documentos solicitados.
- 23.20. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a jurisprudência e orientações dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União.
- 23.21. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morungaba/SP, 21 de outubro de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

INDICE DOS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/08/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

ANEXO I

Valores Médios Estimados

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III

Documento de Formalização de Demanda

ANEXO IV

Termo de Referencia

ANEXO V

Modelo de Proposta

ANEXO VI

Declarações Conjuntas

ANEXO VII

Declaração de ME / EPP / MEI

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX

Minuta do Contrato

ANEXO X

Termo de Ciência e Notificação



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1110/08/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inerentes à locação, de forma contínua, destinados ao Departamento Municipal de Saúde (transporte sanitário de pacientes do SUS – até 10 veículos) e ao Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social (serviços do SUAS – até 03 veículos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo IV), pelo período de 12 (doze) meses.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL						
Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
01	Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, motorização 1.0 ou superior, com manutenção, seguro total, rastreamento e videomonitoramento	até 12	Unid.	R\$ 2.684,43	R\$ 32.213,16	R\$ 386.558,04
Total do Lote 1					R\$ 32.213,16	R\$ 386.558,04

COTA RESERVADA						
Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
02	Locação de veículo tipo minivan, SUV ou van, com capacidade mínima para 07 passageiros (incluindo o condutor), motorização mínima 1.5, flex, com manutenção e seguro total	01	Unid.	R\$ 4.931,62	R\$ 59.179,44	R\$ 59.179,44
Total do Lote 2					R\$ 4.931,62	R\$ 59.179,44

Os valores acima são valores máximos admitidos pela Administração, apurados por meio de pesquisa de preços realizada pelos Departamentos solicitantes, conforme documentos que instruem os processos administrativos. Não serão aceitas propostas com valor unitário



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

mensal de item superior ao constante deste Anexo, nem lances que resultem em valor mensal do lote superior ao máximo estimado.

OBSERVAÇÃO SOBRE OS VALORES ESTIMADOS

Os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram a fase de planejamento da contratação e possuem caráter meramente referencial e informativo, não constituindo parâmetro vinculativo para formulação das propostas.

Para fins de elaboração das propostas pelos licitantes e para todos os efeitos desta licitação, deverão ser considerados exclusivamente os valores estimados constantes no Anexo I – Valores Médios do presente Edital.

Na hipótese de divergência entre informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital ou em seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do Edital e de seus anexos, por se tratar do instrumento convocatório que rege o certame.



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: “Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inerentes à locação, de forma contínua, destinados ao Departamento Municipal de Saúde (transporte sanitário de pacientes do SUS – até 10 veículos) e ao Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social (serviços do SUAS – até 03 veículos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo IV), pelo período de 12 (doze) meses.

COTA PRINCIPAL						
Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
01	Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, motorização 1.0 ou superior, com manutenção, seguro total, rastreamento e videomonitoramento	até 12	Unid.			
Total do Lote 1						

COTA RESERVADA						
Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
02	Locação de veículo tipo minivan, SUV ou van, com capacidade mínima para 07 passageiros (incluindo o condutor), motorização mínima 1.5, flex, com manutenção e seguro total	01	Unid.			
Total do Lote 2						

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
I.E.	



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Endereço	
Cidade	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Nome	
Cpf	
Rg	
Endereço	
Telefone/Whatsapp	
Cargo	

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO: Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais identificados no Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, IPVA, licenciamento, revisões, substituições, rastreamento e videomonitoramento, e quaisquer outras despesas que incidam sobre a contratação, excluídos apenas o combustível e o motorista. A locação é com quilometragem livre, sem cobrança de excedente.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, declarando, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1110/08/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° ____/____**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1110/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxx (xx) dias do mês de xxxxx (xx) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n° **45.755.238/0001-65** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador da carteira de identidade n° [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED], e, na qualidade de Gestores, pelo Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social, Sra. **MONIQUE ANNIELE MOLENA**, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], e pelo Departamento Municipal de Saúde, Sra. **TAYMARA DIAS LARANJEIRA**, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF/MF n° [REDACTED], considerando a classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Ata de julgamento e classificação, **RESOLVE** registrar os preços para eventual fornecimento dos itens constantes do respectivo Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido a empresa **XXXX XXXXXX XXXXXXXX**, CNPJ/MF **XX.XXX.XXX/0001-XX**, sediada na **XXXXXXXX XXXXXXXX, xxxx – Jardim Xxxx XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX – CEP: xx.xxx-xxx – Contato: (xx) xxxx-xxxx – Email: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr **XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n° **xxx.xxx.xxx-xx**, na qualidade de proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. ____/____ e seus Anexos, **Processo Administrativo n°. 1110/08/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital e seus anexos.
- 1.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e nos Anexos II, III e IV do **Pregão Eletrônico n° ____/____**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
01	Locação de veículo leve tipo hatch ou sedan, motorização 1.0 ou superior, com manutenção, seguro total, rastreamento e videomonitoramento	até 12	Unid.			
Total do Lote 1						



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Lote	Descrição	Qtde máx.	Unid.	Valor mensal máx. por veículo (R\$)	Valor mensal máx. do item (R\$)	Valor máx. 12 meses (R\$)
02	Locação de veículo tipo minivan, SUV ou van, com capacidade mínima para 07 passageiros (incluindo o condutor), motorização mínima 1.5, flex, com manutenção e seguro total	01	Unid.			
Total do Lote 2						
VALOR TOTAL (Lotes 1 e 2)						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente ao objeto contratado.

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 020900 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
184 Ficha
01 Tesouro Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2047.0000 FNAS IGD-BF
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
386 Ficha
05 Federal Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048.0000 SADS – Programa Proteção Social Básica
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
389 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2097.0000 FEAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
410 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso

2.2. A CONTRATANTE se obriga a atestar a existência de crédito orçamentário suficiente para o cumprimento das despesas decorrentes desta Ata antes da emissão da Ordem de Serviço e da realização dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO.

2.3. A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária superveniente poderá ensejar a suspensão da execução desta Ata, nos termos da legislação aplicável, não constituindo, por si só, inadimplemento da CONTRATANTE, assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

direito ao recebimento pelos serviços regularmente realizados até a data da suspensão, vedada a continuidade da execução sem a correspondente cobertura orçamentária.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para a formalização das contratações dela decorrentes, mediante emissão de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Edital.
- 3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo IV – constituem estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à sua contratação total, podendo esta realizá-la de forma parcial ou, ainda, abster-se de contratar..

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser convocado para firmar as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, em seus anexos e na legislação pertinente.
- 4.2. As contratações dos serviços registrados nesta Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo, no mínimo, o número da Ata, a identificação do fornecedor, o objeto, as especificações dos serviços, o local de execução e o prazo para início e/ou conclusão.
- 4.3. Em cada prestação de serviços, o prazo de execução será aquele estabelecido no Edital, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.4. O prazo para confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor será de até 1 (um) dia útil, a contar de seu envio por meio eletrônico

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, solucionar quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, inclusive mediante refazimento ou correção, caso não atendam às especificações ou finalidades previstas, desde que a reclamação esteja devidamente formalizada pela unidade requisitante e não seja constatada culpa exclusiva da Administração.
- 5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 - a) Disponibilizar os veículos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza durante toda a vigência;
 - b) Executar as manutenções preventivas e corretivas, as revisões periódicas e as substituições de veículos nos termos do Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
 - c) Manter seguro total e a regularidade documental, tributária e de licenciamento dos veículos (IPVA, licenciamento, CRLV e apólices);
 - d) Executar os serviços em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração e com as especificações constantes desta Ata, do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se por



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas;

- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, bem como comunicar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- f) Submeter-se à fiscalização da Administração, no tocante à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Assegurar todos os meios necessários à adequada execução dos serviços, inclusive em situações de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Não alegar a indisponibilidade de recursos humanos, materiais ou logísticos como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive endereço e dados bancários;
- j) Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, conforme normas regulamentadoras aplicáveis;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- l) Indenizar terceiros e/ou a Administração por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, ainda que decorrentes de omissão de fiscalização por parte desta, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
- m) Refazer ou corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos e sem ônus para a Administração, os serviços recusados por desconformidade com as especificações estabelecidas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. Constituem responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da execução dos serviços, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração;
- b) Arcar com toda e qualquer autuação, ação judicial ou demanda decorrente da execução dos serviços, bem como de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade, inclusive solidária ou subsidiária;
- c) Ressarcir a Administração por multas, indenizações ou quaisquer despesas impostas por autoridade competente em decorrência do descumprimento de leis ou regulamentos aplicáveis à execução desta Ata, podendo a Administração descontar os valores correspondentes de quaisquer pagamentos devidos ao fornecedor;
- d) Autorizar expressamente a Administração a efetuar o desconto dos valores correspondentes a danos, prejuízos ou despesas diretamente das faturas ou pagamentos devidos, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente contrato, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das **Instruções nº 01/2024 – TCESP**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

7.1. Compete à Administração/Gerenciadora:



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- a) Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme as condições estabelecidas nesta Ata, após o ateste da execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável.
- 7.2. Caberá à Administração/Gerenciadora promover pesquisa de mercado, sempre que necessário, para verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a vantajosidade das contratações decorrentes desta Ata.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. A Administração efetuará o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO mediante crédito em conta corrente indicada por este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço (O.S.) e do comprovante da execução satisfatória dos serviços.
- 8.2. Para cada Nota de Empenho, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá emitir uma única Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados no período.
- 8.3. No ato da solicitação de pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para habilitação.
- 8.4. O pagamento somente será efetuado após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal designado, não eximindo o FORNECEDOR REGISTRADO de suas responsabilidades e obrigações previstas nesta Ata, nem implicando aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 8.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que comprovadamente não imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, a Administração pagará encargos moratórios calculados mediante a seguinte fórmula:
EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) $I = 6/100) 365$
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.905/2026, observada a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.
- 9.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
 - a) advertência, nas hipóteses previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
 - b) multa compensatória, observados os percentuais, as bases de cálculo e os critérios previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
 - c) multa de mora, em caso de atraso injustificado, desde que observados os percentuais e as condições expressamente previstos no instrumento convocatório e no instrumento contratual;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e conforme os parâmetros do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 9.3. A multa compensatória será calculada conforme o enquadramento da infração e os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observando-se, entre outras hipóteses:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - c) de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 9.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 9.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 9.6. Os valores das multas poderão ser descontados da garantia prestada, pagos por meio de arrecadação definida pela Administração ou cobrados judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 9.7. A aplicação das sanções será registrada nos autos e comunicada aos órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 10.1. O realinhamento dos preços dos serviços registrados nesta Ata observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.603/2023.
- 10.2. Os preços poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou de eventual contrato dela decorrente.
- 10.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar requerimento ao órgão gerenciador, durante a vigência da Ata ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação dos custos dos serviços registrados.
- 10.4. O realinhamento, quando autorizado, retroagirá à data do protocolo do requerimento.
- 10.5. Os preços registrados poderão também ser ajustados para mais ou para menos em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas supervenientes, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata.
- 10.6. Nestes casos, a alteração retroagirá à data de vigência da norma que alterou os tributos ou encargos legais.
- 10.7. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento ou alteração de preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido.
- 10.8. Recebido o pedido, o órgão gerenciador deverá, no prazo definido nesta Ata:
 - a) Realizar ampla pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que impactaram os preços registrados; e
 - b) Consultar os demais fornecedores remanescentes, pela ordem de classificação, para verificar se aceitam manter a Ata nas condições iniciais.
- 10.9. Caso os fornecedores remanescentes aceitem as condições iniciais, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado, podendo decidir entre manter o vínculo ou solicitar a liberação da Ata.



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- 10.10. Se o FORNECEDOR REGISTRADO solicitar a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem nova Ata de Registro de Preços.
- 10.11. Caso os fornecedores não aceitem assumir a Ata nas condições iniciais, o órgão gerenciador decidirá sobre a concessão ou não do realinhamento ou alteração de preços, comunicando formalmente o FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo previsto no item 10.7.
- 10.12. Havendo negativa do realinhamento, o FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar a liberação da Ata, e o órgão gerenciador, diante da ausência de acordo, poderá revogar a Ata e adotar medidas para garantir a contratação mais vantajosa.
- 10.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador negociar com os fornecedores, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21 e §§ 8º e 9º do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.603/2023.
- 10.14. Na hipótese de prorrogação da Ata por período superior a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no índice IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo, utilizando-se como data-base a do orçamento estimado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 11.1.1. Pela Administração, quando:
- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações previstas nesta Ata
 - b) O FORNECEDOR REGISTRADO não retirar qualquer Ordem de Serviço (O.S.) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) O FORNECEDOR REGISTRADO der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata, a critério da Administração;
 - d) Houver inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Ata, quando assim decidido pela Administração;
 - e) Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado, conforme situações previstas nos itens 10.1 a 10.13 desta Ata.
 - f) Existirem razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 11.2. A comunicação de cancelamento será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo o comprovante juntado ao processo administrativo da Ata.
- 11.3. Caso o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO seja ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de publicações do Município, considerando-se a Ata cancelada a partir da data de publicação.
- 11.4. Pela detentora do preço registrado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata ou, a juízo da Administração, nos casos previstos nos incisos V a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a Administração aplicar penalidades caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A PREFEITURA realizará a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços por meio do fiscal nomeado pela Portaria nº 1.860, de 09 de outubro de 2026, do Departamento de Ação e Inclusão Social, Sr. Orlando Silverio da Costa, e do Departamento de Saúde, Sr. Luis Roberto Lopes Junior, ou quem vier a substituí-lo.
- 12.2. O responsável técnico do FORNECEDOR REGISTRADO terá plenos poderes para tratar de quaisquer questões relativas aos serviços prestados.
- 12.3. O fiscal da PREFEITURA registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais problemas.



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- 12.4. Decisões ou providências que excedam a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos superiores da Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.5. A atestação do serviço será realizada da seguinte forma:
- a) Atestado provisório, de forma sumária, pelo fiscal responsável, com posterior verificação da conformidade do serviço com as exigências da Ata;
 - b) Atestado definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
- 12.6. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja conforme o solicitado ou com as especificações da Ata.
- 12.7. O atestado, seja provisório ou definitivo, não exime o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade civil pela adequada execução, qualidade, solidez e segurança do serviço prestado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, integrando-a como parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**.
- 13.2. O(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Os casos omissos ou não previstos nesta Ata serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal que instituiu o Registro de Preços na modalidade Pregão, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, CNPJ 45.755.238/0001-65, com sede à Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.755.238/0001-65 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], e, na qualidade de Gestores, pelo Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social, Sra. **MONIQUE ANNIELE MOLENA**, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Departamento Municipal de Saúde, Sra. **TAYMARA DIAS LARANGEIRA**, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX & XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX LTDA.**, CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Avenida XXXXXX XXXXXXXX, XX – Jardim XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX – CEP: xx.xxx-xxx – Contato: (xx) xxxx-xxxx – Email: xxxxxxxxxxxxx@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **XXX XXXXX XXXXX xx XXXXX**, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, na qualidade de xxxxxxxxx, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº xxx/xx/xxxx – Pregão Eletrônico nº xxx/xxx**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) e demais anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. A cada prorrogação, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com a CONTRATADA.;
- 2.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como a vantajosidade da manutenção contratual;
- 2.4. A Administração poderá, próximo à data de aniversário do contrato, e não em prazo inferior a 02 (dois) meses contados dessa data, decidir pela extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, mediante despacho fundamentado e com ciência da CONTRATADA.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O objeto deste contrato será executado mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo: número do contrato, identificação da CONTRATADA, descrição do



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

serviço, quantitativo solicitado, local de execução e prazo para atendimento.

- 3.2. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO IV).
- 3.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução em até 1 (um) dia útil, a contar do envio por e-mail ou outro meio formal definido pela Administração.
- 3.4. O regime de execução deste contrato será de execução sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante chamadas periódicas ou solicitações específicas, com conferência, acompanhamento e aceitação por servidor designado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a solucionar quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (inclusive o de 72 horas para substituição de veículos) e, nos demais casos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, desde que a solicitação esteja devidamente formalizada pela CONTRATANTE e não tenha ocorrido uso inadequado ou interferência de terceiros.
- 4.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
 - a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhado neste contrato e no Termo de Referência (Anexo correspondente), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer reclamações, comunicando, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços;
 - c) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito à execução dos serviços e à conformidade com as especificações contratuais;
 - d) Adotar todas as providências necessárias à regular execução dos serviços, garantindo sua qualidade, eficiência e adequação às finalidades a que se destinam;
 - e) Não alegar eventual indisponibilidade de meios, recursos ou insumos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução das obrigações contratuais, salvo nos casos devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
 - f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer alterações em endereço, dados cadastrais ou informações necessárias para recebimento de notificações e pagamentos;
 - g) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança, saúde no trabalho e demais regulamentos pertinentes;
 - h) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - i) Indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas exigidas pela legislação vigente;
 - j) Refazer, corrigir ou adequar, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações, contados da notificação formal.
 - k) Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza, executando as manutenções preventivas e corretivas, as revisões periódicas e as substituições de veículos nos termos do Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - l) Manter seguro total vigente e a regularidade documental, tributária e de licenciamento dos veículos (IPVA, licenciamento, CRLV e apólices);
 - m) Nos veículos do Lote 1, manter em funcionamento os sistemas de rastreamento e de



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

videomonitoramento, assegurando o acesso da CONTRATANTE à plataforma, e tratar os dados e imagens em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de operadora, exclusivamente para a finalidade da execução do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, por seus prepostos, empregados ou representantes, não sendo a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE motivo para redução ou exclusão dessa responsabilidade, no âmbito da execução dos serviços;
- Responder por quaisquer autuações, ações judiciais ou administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe, isentando a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Arcar com todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridades competentes em decorrência do descumprimento de leis ou regulamentos relacionados à execução dos serviços contratados, sendo tais valores passíveis de ressarcimento à CONTRATANTE;
- Autorizar a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes a danos ou prejuízos diretamente das faturas ou créditos devidos à CONTRATADA, independentemente de medida judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Manter atualizados, durante toda a vigência deste Contrato, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente instrumento, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou não conformidade verificada na execução dos serviços ou na documentação apresentada;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATANTE realizar a verificação da vantajosidade e compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente, quando aplicável, especialmente nas hipóteses de prorrogação contratual.

- Fornecer o combustível e os condutores habilitados para a utilização dos veículos, que responderão pelo uso adequado dos veículos e pelas infrações de trânsito a eles imputáveis, nos termos do Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de sinistro, avaria ou qualquer problema mecânico identificado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1. O valor mensal por veículo é de R\$ ____ (____) e o valor total estimado do contrato, para 12 (doze) meses, é de R\$ ____ (____), correspondente ao limite global da contratação, conforme preços constantes da proposta vencedora.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA, por veículo efetivamente disponibilizado, por meio de crédito em conta corrente ou outro meio formal admitido, no prazo



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo o pagamento proporcional aos dias de efetiva disponibilidade nos períodos incompletos ou de indisponibilidade não substituída.

- 7.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com os serviços executados, acompanhada das certidões fiscais exigidas para comprovação de regularidade, quando solicitadas pela Administração.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços sem a devida conferência pela CONTRATANTE.
- 7.6. Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante a seguinte fórmula:
EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) $I = 6/100) 365$

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas nele previstas, inclusive a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na execução, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude, o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.
- 8.2. Pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções:
- a) advertência, nas hipóteses previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
 - b) multa compensatória, calculada conforme os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
 - c) multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução contratual, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os percentuais e as condições expressamente estabelecidos neste Contrato;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.905/2026;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 8.3. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, conforme o enquadramento da infração:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - c) de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 8.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados o enquadramento da infração, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 8.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da eventual extinção unilateral do Contrato e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.
- 8.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as competências, os procedimentos e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.905/2026.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas da garantia prestada, pagas por meio de arrecadação definida pela Administração ou cobradas judicialmente, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.905/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 8.8. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.
- 8.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação e do Decreto Municipal nº 3.905/2026.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

- 9.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impacte comprovadamente a execução dos serviços.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, instruído com documentação comprobatória da variação de custos que impactem diretamente a execução dos serviços contratados.
- 9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, ou de outra data tecnicamente justificada no processo administrativo.
- 9.4. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de normas que impactem diretamente os custos da contratação, devidamente comprovada a repercussão econômica.
- 9.5. Na hipótese do item anterior, a alteração de preços observará a data de entrada em vigor da norma que motivou a revisão, mediante processo administrativo próprio.
- 9.6. A Administração deverá analisar o pedido de reequilíbrio ou revisão de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, prorrogável mediante justificativa.
- 9.7. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e demais diligências necessárias para verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade dos preços praticados.
- 9.8. Os preços contratados poderão ser revistos para adequação ao valor de mercado, podendo a Administração promover renegociação com a CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
- 9.9. Na hipótese de prorrogação do contrato que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que venha a substituí-lo, utilizando-se como data-base a do orçamento estimado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão programadas em dotação



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente à prestação dos serviços contratados.

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 020900 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
184 Ficha
01 Tesouro Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2047.0000 FNAS IGD-BF
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
386 Ficha
05 Federal Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048.0000 SADS – Programa Proteção Social Básica
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
389 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso

Poder: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 021100 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2097.0000 FEAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.39 Outros Serviços Terceira – Pessoa Jurídica
410 Ficha
02 Estadual Fonte de Recurso

10.2. A CONTRATANTE se obriga a atestar a existência de crédito orçamentário suficiente para o cumprimento das despesas decorrentes deste contrato antes da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução e da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.3. A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária superveniente poderá ensejar a suspensão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não constituindo, por si só, inadimplemento da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito ao



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

recebimento pelos serviços regularmente executados até a data da suspensão, vedada a continuidade da execução sem a correspondente cobertura orçamentária.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste contrato por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Portaria nº 1.860, de 09 de outubro de 2026, do Departamento de Ação e Inclusão Social, Sr. Orlando Silverio da Costa, e do Departamento de Saúde, Sr. Luis Roberto Lopes Junior, ou quem vier a substituí-lo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável para tratar de questões relativas à execução do contrato, incluindo execução dos serviços, conformidade e demais ocorrências operacionais.
- 11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.5. Os veículos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, no ato da disponibilização, de forma sumária, para verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
- 11.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais ou com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto por:
 - 12.2.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Acordo entre as partes, por meio de procedimento consensual, quando houver interesse público;
 - 12.2.3. Decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.
- 12.3. Constituem motivos para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, bem como as demais hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato quando demonstrada a impossibilidade de execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE a análise e decisão, nos termos da legislação vigente.
- 12.5. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2026.



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX
Diretor Municipal de XXXXXXXXX

XXXXX & XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.

XXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG [REDACTED]

Daniel Luis Geraldini
RG [REDACTED]



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1110/08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N° xxx/xxxx

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: